



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 863/88

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo-Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários - públicos municipais, no percentual de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

Parágrafo Único - São compreendidos neste-artigo os servidores efetivos, inativos, pensionistas, (Estatuto -- dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), contratados pelo Regime CLT e todos quantos prestem serviços com vínculo empregatícios.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a = efetivação e cumprimento desta Lei, serão usados as dotações orça-mentária próprias consignadas no orçamento e suplementadas se ne - cessário nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de-21 de novembro de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em cont-rário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 1988.


AUGUSTINHO RUFINO DE MELO. - PREFEITO.